



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS
CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 046/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a alienação de bens móveis mediante leilão, e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a alienar mediante Leilão e por valor não inferior ao da avaliação os seguintes bens móveis inservíveis:

I – 01 Unidade de sucatas de bomba de água 6 polegadas, 60HZ 380V, avaliado em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);

II – 01 (uma) Camionete Furgão Peugeot modelo Boxer 2.8, motor DIESEL, ano/modelo 2008/2008, avaliado em R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

III - 01 (um) Vagão Forrageiro Multiuso 04 Toneladas Marca MEPEL, ano 2012, avaliado em R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);

IV – 01(uma) Retroescavadeira Randon 4x4, motor diesel, modelo RK 406, ano 2013, avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

V – 01 (um) Distribuidor de adubo orgânico líquido 4.000 L Marca MEPEL, ano 2012, avaliado em R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

VI – Aproximadamente 150 carcaças de pneus de diversas medidas e marcas, avaliado em R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) lote completo;

VII – Aproximadamente 280 litros de óleo hidráulico SAE 46 usado, avaliado em R\$ 0,30 (trinta centavos) ao litro.

VIII – Aproximadamente 100 litros de óleo queimado, avaliado em R\$ 0,20(vinte centavos) ao litro;

IX – Aproximadamente 1.000 kg de sucata de ferros diversos, avaliado em R\$ 0,40 (quarenta centavos) ao quilo;

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta - RS

Protocolado em 29/07/21
L. C. Ballarin

APROVADO em 02/08/21
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

X – 01 (uma) porta de ferro com vidros e 01 (uma) porta totalmente de vidro desmontada, avaliadas em R\$ 200,00 (duzentos reais).

XI – 01 (um) automóvel Corsa, modelo GM/WIND, gasolina, ano 1997, avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

XII – 01 (um) automóvel Celta, modelo GM LIFE/LS, gasolina, ano 2012, avaliado em R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 29 dias do mês de Julho de 2021.


JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta - RS

Protocolado em 29/07/21
Vanessa L.C. Ballarot

APROVADO em 02/08/21
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ponte Preta, RS, 29 de julho de 2021.

Ao Exmo. Sr.

WELISON JOSÉ VALDUGA

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 046/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cordialmente o cumprimos, encaminhamos o **Projeto de Lei nº. 046/2021, que dispõe sobre a autorização de alienação de bens do município.**

O Presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o município a efetuar alienação, mediante leilão e por valor não inferior ao da avaliação, diversos bens móveis inservíveis a administração municipal.

Os bens que se busca alienar são máquina, equipamentos, veículos, e sucatas diversas.

A forma do poder publico alienar seus bens é por leilão e com valor nunca inferior ao da avaliação.

Estes bens que se busca alienar são bens que pelo estado de conservação e custo de sua manutenção se tornam inservíveis para a municipalidade, já tendo atingido o objetivo proposto quando de sua aquisição.

A máquina e os veículos já encontram-se em estado de desgaste geral que torna inviável a sua manutenção, sendo necessário a venda para utilização dos recursos em futuras aquisições de bens de capital.

Os demais produtos se constituem em sucatas diversas.

Temos que determinada periodicidade é necessária a renovação da frota, alienando as viaturas inservíveis a fim de possibilitar a aquisição de novos.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

Respeitosamente,

APROVADO em 02/08/21
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 29/07/21
Vanessa L.C. Ballinot

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal.

